



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01021 - 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

ERRATA.....	2
LEI Nº 2079/2017.	3
PORTARIA Nº 121/2017	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01021 - 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a Lei 2079/2017 publicada na data de 21 de dezembro de 2017, edição nº 01019 no Diário Oficial do Município de Santa Tereza do Oeste, faz publicar a presente ERRATA, para que surta os efeitos legais pertinentes.

Onde se lê:

Situação Existente

Rua Vera Cruz - Trecho entre Quadras 116 e 117 – Área 1.190,00 m²

Leia-se:

Situação Existente

Rua Buenos Aires - Trecho entre Quadras 116 e 117 – Área 1.190,00 m²

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 22 de dezembro de 2017.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01021 - 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2079/2017.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de classe de bens de uso comum e incorporá-la à classe de bens de uso especial.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L e i:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe de bens de uso comum, hoje utilizado como rua e calçadas, para a classe de bens de uso especial, parte da Via Pública da Rua Buenos Aires trecho que compreende entre a Avenida Brasília e Castro Alves do Loteamento Cidade e Chácaras Santa Tereza, caracterizada no memorial descritivo e croquis anexos, assim descrita:

Situação Existente

Rua Buenos Aires - Trecho entre Quadras 116 e 117 – Área 1.190,00 m²

Nordeste: 70,00 m com Lotes nºs 1 e 7 da Quadra nº 117
Sudeste: 17,00 m com Rua Castro Alves
Sudoeste: 70,00 m com Lotes nºs 12 e 6 da Quadra nº 116
Noroeste: 17,00 m com Avenida Brasília

Situação de Desafetação

Lote nº 13 - Quadra nº 116 - Área de 1.190,00 m²

Nordeste: 70,00 m com Lotes nºs 1 e 7 da Quadra nº 117
Sudeste: 17,00 m com Rua Castro Alves
Sudoeste: 70,00 m com Lotes nºs 12 e 6 da Quadra nº 116
Noroeste: 17,00 m com Avenida Brasília
Perímetro: 174,00 metros

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras de cobertura e adequação para atividades culturais e recreação na área descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01021 - 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 21 de dezembro de 2017.

Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01021 - 5Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 121/2017

SÚMULA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO PAD Nº 05/2017.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Elio Marciniak, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 19 inciso II alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 163, 164, 165 e 166, da Lei Complementar nº 27/2011, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 05/2017

RESOLVE:

ART. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial do PAD nº 05/2017, designada pela Portaria nº 100/2017 de 23 de outubro 2017, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Especial, constantes do ofício nº 06/2017 do dia 21 de dezembro de 2017.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 22 de dezembro de 2017.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)